

Relator de CPI contesta advogada

Wanderlei Pozzembom 24.11.99

Paulo Souto diz que no relatório da CPI há trechos que dariam base ao Senado para abrir processo contra Luiz Estevão

Rudolfo Lago
Da equipe do **Correio**

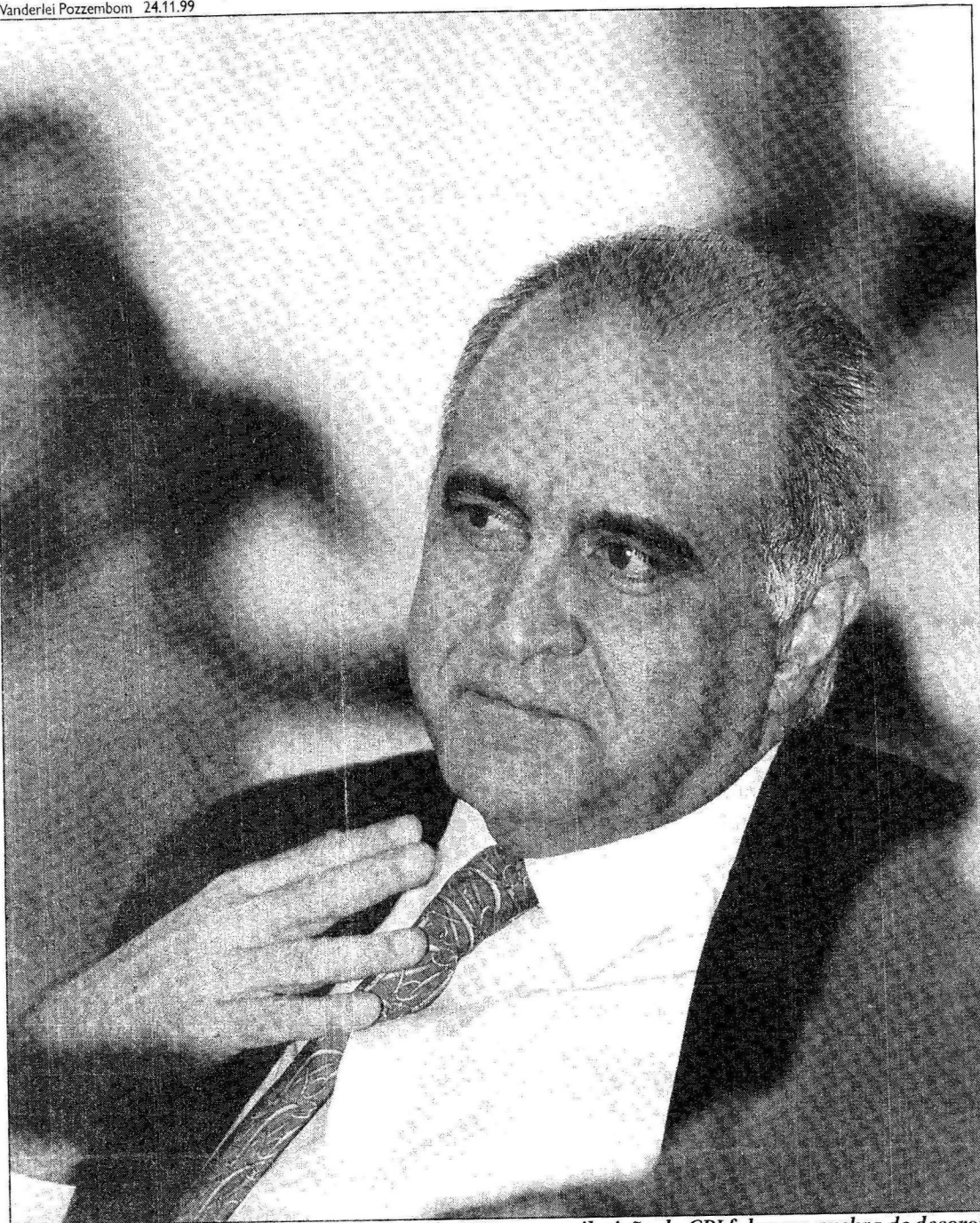
Da mesma forma como permitiu um pedido de inquérito no Supremo Tribunal Federal (STF), o relatório da CPI do Judiciário poderia perfeitamente embasar um processo contra o senador Luiz Estevão (PMDB-DF) por quebra de decoro parlamentar. A opinião é do relator da CPI, senador Paulo Souto (PFL-BA). O senador chegou ontem ao Congresso indignado com o parecer feito pela advogada-geral do Senado, Josefina Valle de Oliveira Pinha, recomendando a interrupção do processo de cassação contra Luiz Estevão até que se conclua inteiramente a análise da Justiça. O principal argumento utilizado por Josefina para arquivar o pedido de cassação foi que a CPI não enquadrava Luiz Estevão por quebra de decoro. Se a CPI desejasse isso, argumentou a advogada, teria pedido a cassação. Paulo Souto passou o dia de ontem argumentando com senadores que não era função da CPI concluir pela quebra de decoro. Mas, apontou, há vários pontos do texto que permitem à Mesa do Senado, aos partidos ou ao corregedor (que podem pedir o processo de cassação) chegar a essa conclusão.

"Não era atribuição da CPI falar em quebra de decoro. A CPI não examinou a responsabilidade política, mas apenas a responsabilidade civil ou criminal. Agora, qualquer um que quisesse, poderia ler o relatório e concluir", disse Souto. Nas conversas com senadores, o relator demonstrou que há vários trechos do relatório (veja ao lado) que permitiriam o exame da quebra de decoro. As acusações de que Luiz Estevão faltou com a verdade ao depôr ou

apresentar documentos à CPI podem ser embasadas por vários trechos em que Souto mostra que as explicações dadas não eram convincentes e a autenticidade dos documentos não pôde ser demonstrada. Além disso, o relatório aponta para indícios de cometimento de crimes, como improbidade administrativa e enriquecimento ilícito. "Não é verdade que isso seja mais ameno ou menos incisivo que as menções feitas a outros personagens do relatório, como, por exemplo, (o juiz) Nicolau dos Santos Neto (ex-presidente do TRT de São Paulo)", protesta Souto. Também com relação a Nicolau, o que a CPI aponta são indícios.

"Iniciar o processo não significaria uma condenação prévia de Luiz Estevão. Seria apenas o reconhecimento de uma situação cujos indícios deveriam ser investigados", emenda o senador José Eduardo Dutra (PT-SE), um dos autores do pedido de cassação de Luiz Estevão. "Com que moral o Senado vai cobrar da Justiça que investigue os indícios levantados contra seus juízes se não faz a mesma coisa?", cobra Dutra.

Apesar da indignação de Dutra, o sentimento no Senado ontem era de que o parecer de Josefina Pinha sepultará de vez a possibilidade de processo contra Estevão por quebra de decoro. "A pizza foi assada. Vamos continuar cobrando e insistindo, mas não vejo muito como reverter essa situação", avalia Dutra. O senador já esperava que a conclusão do parecer fosse pela interrupção do processo até a conclusão do inquérito na Justiça. Essa já era a opinião do presidente do Senado, Antônio Carlos Magalhães (PFL-BA). O que indignou Dutra foi o texto do parecer. "Em vários momentos, esse parecer é uma peça de defesa de Luiz Es-



Paulo Souto não gostou do parecer do Senado: "Não era atribuição da CPI falar em quebra de decoro"

tevão", acusa. Dutra cobrou esse conteúdo de ACM. "Eu discordo dessa conclusão, mas até a entendendo. O que eu não posso é aceitar esse texto", reclamou. E apontou os trechos mais favoráveis ao senador de Brasília. Magalhães desconversou: "É, eu ainda não tinha lido isso".

Companheiro de partido de Luiz Estevão, o presidente do Conselho de Ética do Senado,

Ramez Tebet (PMDB-MS), não escondia seu alívio com o parecer de Josefina. "Esse parecer fulmina o processo de cassação. Não vejo por onde ele possa ser contestado", diz ele. O corregedor-geral do Senado, Romeu Tuma (PFL-BA), para quem o parecer foi endereçado, disse que o encaminhará para Tebet. "A advogada sugeria que ele morresse na minha gaveta, mas acho que

devo enviá-lo assim mesmo", disse. Tebet avisou que isso, na sua opinião, não será suficiente para que ele convoque o conselho: "Não sinto que apenas isso provoque uma reunião do Conselho de Ética". Dutra vai reagir: "Se ele não se sente provocado, eu, que também sou do Conselho de Ética, me sinto. Eu vou cobrar um posicionamento formal do conselho sobre o caso".

TRECHOS

"Igualmente, alertamos aos órgãos competentes, em especial ao Ministério Público Federal, para o impressionante volume de recursos depositados pelo Grupo Monteiro de Barros em contas de titularidade do Grupo OK, depósitos esses, repita-se aqui, não suficientemente esclarecidos a esta CPI, seja diretamente pelo titular do Grupo OK, senador Luiz Estevão, por ocasião do seu depoimento, seja mediante os documentos encaminhados a esta comissão" (Cap. XVII.3. Pág. 01338)

"De outra parte, é ainda ato de Improbidade Administrativa que causa prejuízo ao erário (...): frustrar a licitude do processo licitatório ou dispensá-lo indevidamente (...). Neste ponto, cumpre fazer referência às empresas que participaram do processo licitatório e depois receberam depósitos do Grupo Monteiro de Barros (...), uma vez que esses depósitos podem implicar indícios de participação em conluio para frustrar o processo licitatório da obra investigada: (...) Grupo OK Constr. e Incorp. S/A" (Cap. XVII.4. Pág. 01341)

"A esse respeito, devemos chamar a atenção do Ministério Público Federal para o fato de que foram apresentados diversos documentos particulares, sem registro público, para comprovar os vultosos negócios entre os grupos Monteiro de Barros e OK (...) E, ainda, para o fato de que, independentemente de terem assinado esses documentos, os responsáveis por esses grupos utilizaram as mesmas informações neles contidas em seus depoimentos ou, posteriormente, em outras declarações" (Cap. XVIII, Pág. 01353)